



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefone/Fax(OXX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/14



Publicado por Edital nos termos do artigo 74, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda 02 de 29/08/2001.

S.L.Paraitinga, 23 / maio / 2014

J. L. Rocha Mendes
Responsável

Dispõe sobre processo seletivo destinado a provimento de cargo da área da educação, pelo regime celetista, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL – ALEX EUZÉBIO TORRES - E PELA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 30 DE 21 DE MAIO DE 2014, FAZ SABER QUE REALIZARÁ NESTE MUNICÍPIO O PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014, PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO SEM GERAR DIREITO À ESTABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS ESSENCIAIS ENQUANTO NÃO FOR REALIZADO CONCURSO PÚBLICO, PARA OS SEGUINTE CARGOS:

- 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA
- 02 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) LÍNGUA PORTUGUESA
- 03 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) CIÊNCIAS
- 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) EDUCAÇÃO FÍSICA
- 05 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) INGLÊS
- 06 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) ARTE
- 07 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) HISTÓRIA
- 08 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) GEOGRAFIA
- 09 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PEI
- 10 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas de 28 de maio a 05 de junho do corrente ano, das 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 17 horas, na Assessoria Municipal de Educação, situada à Rua Coronel Manoel Bento, nº 41, Centro.

1.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições fora do horário e dias acima estabelecidos.

1.3. São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72) e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatas de origem Portuguesa.
- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) atender às condições e habilitações prescritas para provimento do cargo pretendido, conforme determinado no presente edital;
- g) gozar de boa saúde e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo.
- h) não possuir antecedentes criminais.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em fotocópias, que ficarão retidos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1) cédula de identidade;
- 2) cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- 3) comprovante de habilitação específica exigida para o cargo pretendido;

- **A inscrição constará de preenchimento do requerimento que será fornecido ao candidato no local estabelecido no item 1.1 retro.**

ORDEM	CARGOS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) MATEMÁTICA
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) LÍNGUA PORTUGUESA
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) CIÊNCIAS
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) EDUCAÇÃO FÍSICA
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) INGLÊS
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) ARTE
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) HISTÓRIA
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – (6º AO 9º ANO) GEOGRAFIA
09	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PEI
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO)

1.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no local de inscrição acima determinado.

1.6. No caso de inscrição por procuração, serão exigidos, ainda: o respectivo instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador.

1.7. As fichas de inscrição não serão aceitas se estiverem preenchidas incorretamente, se contiverem qualquer rasura ou se não estiverem acompanhadas de qualquer dos documentos relacionados no presente edital (item 1.3).

1.8. Declarações falsas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão a anulação da inscrição.

1.9. Não será permitida a inscrição condicionada de candidato, sob hipótese alguma.

1.10. No ato de sua inscrição, o candidato receberá o cartão de identificação (protocolo de inscrição), sem o qual ele não será admitido às salas de provas ou às dependências onde se realizará o Processo Seletivo Simplificado, sob hipótese alguma.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

ORDEM	CARGOS	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Matemática"	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
02	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Português".	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
03	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em Ciências ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Ciências"	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula

Handwritten signature

Publicado por...
no 74...
ca d...



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Biológicas".			
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Educação Física".	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
05	PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Inglês".	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
06	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Arte; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina. "Educação Artística" ou "Arte".	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
07	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "História".	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
08	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE nº 02/97) na disciplina "Geografia".	CR	20 horas semanais (mínimo)	R\$ 11,50 / hora-aula
09	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	Licenciatura plena em Pedagogia com formação para o exercício do Magistério na Educação Infantil ou Curso Normal Superior.	CR	25 horas semanais	R\$ 1293,83 mensal
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura plena em Pedagogia com formação para o exercício do Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	CR	30 horas semanais	R\$ 1552,60 mensal

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Nos termos da legislação vigente, ficam reservadas 5% das vagas, conforme cálculo previsto em legislação própria, a portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício da função pretendida, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

3.2. Os portadores de deficiência física participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que respeita ao conteúdo e à avaliação das provas.

3.3. Os portadores de deficiência física deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito à locomoção e localização dos locais das provas.

3.4. Os candidatos que necessitarem de provas especiais em virtude de deficiência física, deverão requerê-las no ato da inscrição. Os candidatos que não atenderem ao presente item perderão os direitos legais pertinentes.

3.5. A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação.

3.6. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas terão duração máxima de três horas e serão constituídas de questões de múltipla escolha pertinentes à área de atuação dos candidatos em caráter classificatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. O Processo Seletivo será realizado:

<u>DIA</u>	<u>LOCAL</u>	<u>HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DAS PROVAS</u>	<u>CARGOS</u>
22 de junho de 2014	Escola Coronel Domingues de Castro – Av. Celestino Campos Coelho – Nº 71, Centro, São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.	9h às 12h	Para todos os cargos, exceto PEI
		13h às 16h	Professor de Ensino Infantil – PEI

4.3. Os portões serão fechados, impreterivelmente, no período da manhã, às 8h45min; e, no período da tarde, às 12h45min; quer pela manhã, quer na quadra vespertina, não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de retardatários.

4.4. Para maior conforto e facilidade de acesso, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do protocolo de inscrição, documento de identidade, lápis e caneta esferográfica azul ou preta.

4.5. Só serão admitidos ao local das provas os candidatos que comparecerem munidos da cédula de identidade e protocolo de inscrição.

4.6. O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham emendas, rasuras ou com mais de uma resposta.

4.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, que tentar utilizar os meios relacionados no item 4.9, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão.

4.9. Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, *et caetera*, tampouco a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não.

4.10. Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.11. A fiscalização das provas far-se-á por pessoas designadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo, terminantemente, vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.

4.12. Os candidatos receberão, inicialmente, dos fiscais os cadernos de questões e folha de rascunho de respostas. Ao terminarem de marcar suas respostas na folha rascunho, os mesmos deverão devolver aos fiscais o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito), onde transcreverão em caneta azul ou preta as respostas anteriormente assinaladas.

4.13. Os candidatos ao terminarem a prova, poderão levar a folha de rascunho, e deverão devolver a folha definitiva (gabarito) e o caderno de questões ao fiscal de sala.

4.14. Os candidatos só poderão retirar-se das salas após 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.

4.15. Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.

4.16. Por razões de ordem técnica e de direito, não serão fornecidos aos candidatos exemplares do caderno de questões.

4.17. O gabarito da prova será divulgado antes da publicação dos resultados.

4.18. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, e nem aplicação de provas fora do local definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(OXX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.

5.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à nomeação.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As provas serão avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

6.2. Todos os candidatos serão classificados independente da somatória dos pontos na prova, exceto em caso de obter nota 0,0 (zero).

6.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos, e conforme a inscrição aos cargos existentes.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no prazo máximo de cinco dias após a fase de recursos.

6.5. Na classificação final, serão fatores de desempate:

a) candidatos com maior número de filhos menores de 14 anos;

b) o candidato de maior idade.

6.6. Por ocasião da convocação, o candidato deverá submeter-se ao Exame Médico, última fase do processo seletivo simplificado, conforme instrução abaixo:

6.6.1. A convocação para esta fase dar-se-á por meio de edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal, cujo sítio é - www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/edital.htm; indicando a data e o local para comparecimento.

6.6.2. O não comparecimento do candidato no ato de atribuição acarretará em desclassificação.

6.6.3. O exame médico será realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, com o fim de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades do cargo a ser exercida, e terá caráter eliminatório.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.2. Os atos do Processo Seletivo Simplificado serão levados ao conhecimento do candidato por meio de edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, não se aceitando justificativa para desconhecimento dos prazos neles assinalados.

7.3. A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Prefeito Municipal, após parecer da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.4. Após a publicação dos resultados, caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente; os recursos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas serão, prontamente, indeferidos, assim como serão também indeferidos os recursos extemporâneos.

7.5. Deverá constar do recurso: o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a identificação do cargo pretendido, o endereço para correspondência e o telefone.

7.6. Admitido o recurso, caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de decisão fundamentada, manifestar-se-á pela reforma ou pelo manutenção do ato recorrido.

7.7. Um resumo deste Edital, bem como o resultado final do processo seletivo simplificado e sua homologação, serão publicados na imprensa.

7.8. A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente processo seletivo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.9. A contratação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, à classificação, ao limite de vagas existentes, à necessidade dos serviços e à disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, sem prejuízo do preenchimento de eventuais vagas que poderão ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

7.10. Constatada a qualquer tempo irregularidade, vício ou falsidade em atos do processo seletivo, poderá a Comissão proceder à anulação dos mesmos "ex tunc". Após a homologação, a Comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à nomeação de candidatos beneficiados por eles, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado em jornal de circulação regional, na internet – site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, e afixado nos locais de costume.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 23 de maio de 2014.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Marly Coelho Pires da Silva
Presidente da Comissão

Cátia Martins Bernardes Lenzi
Secretária da Comissão

Patrícia Maria de Castro Santos
Assistente da Comissão



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS (Para todos os cargos, exceto PEI)

I – Procedimentos de Leitura: localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global. Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião. II – Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador. Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade. III – Relação entre textos. Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema. Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema. IV – Coerência e coesão no processamento do texto. Reconhecer relações lógicas -discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto. V – Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido. Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos. Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfosintáticos. VI – Variação linguística Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

Sugestões de Bibliografia:

1. CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova. Fronteira, 1985.
2. KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999.
3. NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
4. FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997.
5. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (Para todos os cargos, exceto PEI)

- I. Legislação Educacional pertinente aos direitos, deveres e diretrizes para a realização da prática educacional.

Sugestões de Bibliografia:

1. BRASIL. Constituição Federal de 1988.
2. BRASIL. LDBEN: Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
3. BRASIL. Lei Federal n.11.114 de 16/05/2005 - Torna obrigatório o início do ensino fundamental dos seis anos de idade.
4. BRASIL. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília, DF.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (Para todos os cargos, exceto PEI)

- I. Educação: desafios e compromissos. II. Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento. III. Ensino: concepções e tendências pedagógicas. IV. Projeto Pedagógico, currículo e processo educativo. V. Planejamento e avaliação da aprendizagem.

Sugestões de Bibliografia:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2010.
2. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da Educação e da Pedagogia: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
3. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Filosofia da Educação. São Paulo: Moderna, 2006.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DALLA ZEN, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. Planejamento em destaque: análises menos convencionais. Porto Alegre: Mediação, 2001.
5. DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
6. DEMO, Pedro. Educar pela pesquisa. Campinas: Autores Associados, 1997.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2002.
9. LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2010.
10. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários a uma educação do futuro. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.
11. PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

PORTUGUÊS (Para o cargo de Professor de Ensino Infantil - PEI)

I. Leitura e compreensão de textos; II. Léxico e III. Aspectos linguísticos.

Sugestões de Bibliografia:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2006.
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
3. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 6ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.
4. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
5. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (Para o cargo de Professor de Ensino Infantil - PEI)

I. Princípios e objetivos da educação brasileira; II. Organização da educação no Brasil. III. Níveis e modalidades de ensino; IV. Criança, adolescente: direitos e deveres legais.

Sugestões de Bibliografia:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Brasília, DF
2. BRASIL. Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília, DF.
3. BRASIL. Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF.
4. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Parecer CEB/CNE 04/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Brasília, DF.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (Para o cargo de Professor de Ensino Infantil - PEI)

I. Educação: desafios e compromissos; II. Inter-relações entre o humano, o ambiente e o conhecimento; III. Ensino: concepções e tendências pedagógicas; IV. Projeto Pedagógico, currículo e processo educativo; V. Planejamento e avaliação da aprendizagem.

Sugestões de Bibliografia:

1. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da Educação e da Pedagogia: geral e Brasil. São Paulo: Moderna, 2006.
2. DALLA ZEN, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. Planejamento em destaque: análises menos convencionais. Porto Alegre: Mediação, 2001.
3. DEMO, Pedro. Educar pela pesquisa. São Paulo: Campinas, S.P: Autores Associados, 1997.
4. DOLL Jr., William E. Currículo: uma perspectiva pós-moderna. Porto Alegre: ArtMed, 1997.
5. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 1998.
7. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários a uma educação do futuro. Cortez Ed., 2001.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2002.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS**

Cargo	Componente das Provas Objetivas (caráter classificatório)	Número de questões	Pontos/questão
Todos os cargos de Professores, exceto PEI	Língua Portuguesa	05	1
	Legislação Educacional	05	
	Fundamentos da Educação	10	
Professor de Ensino Infantil - PEI	Língua Portuguesa	05	1
	Legislação Educacional	05	
	Fundamentos da Educação	10	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000
Telefone/Fax(OXX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador (a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B – Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 – a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 – os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 – ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 – visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 – cuidado pessoal
- D3 – habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

74



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33 , centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(OXX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

- a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

- b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33, centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(OXX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo) ____, ____ (nacionalidade) ____, ____ (estado civil) ____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade) ____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para o cargo de ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Luiz do Paraitinga/SP, ____ de ____ de 2014.

____ (Assinatura do Candidato) ____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Rua Coronel Manoel Bento, nº33 , centro - CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefone/Fax(0XX12) 3671-1330 - 3671-2132 - E-mail: educacao@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Datas	Eventos
23/05 a 27/05	Divulgação do Processo Seletivo
28/05	Abertura Inscrições
05/06	Encerramento Inscrições
22/06	Prova Objetiva de caráter classificatório
23/06	Previsão de Divulgação dos Gabaritos
25/06	Previsão para Divulgação da Classificação
25/06 a 27/06	Período para Recursos
03/07	Previsão de Divulgação dos Resultados Finais e Homologação